



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Informações do Executivo Municipal	2
B. Ordem do dia:	7
1. Concurso Público n.º 09/2024/UFCP - Empreitada de Construção da Loja do Cidadão (sem publicação no JOUE) – Início de procedimento	7
2. Adenda do Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra.....	8
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 02/08/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 05/CCE/2024 para Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação.....	10
4. Política de privacidade do Município	15
5. Proposta de Emissão de Parecer para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Filarmónica União Lapense	16
6. Minuta de Protocolo entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores de Eventos, para realização de “Feira de Antiguidades – 27 a 29 de setembro do corrente ano e de “Classic Auto” – 1 e 2 de fevereiro de 2025.....	17
7. Cooperação da Câmara Municipal do Cartaxo com o Conservatório de Música de Santarém	18
8. Pagamentos efetuados entre 20/07/2024 e 05/08/2024.....	24
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/08/2024.	24
10. Posição dos Compromissos entre 20/07/2024 e 05/08/2024.	24
11. Modificação Orçamental da Despesa nº 12/2024.	24
12. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12/2024.....	24
C. Intervenção do público:	24
Encerramento.....	25



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 20/2024

No dia 16.08.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de Pedro Miguel Ferreira Reis e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira. O Senhor Presidente, João Miguel Ferreira Heitor, esteve ausente por se encontrar em gozo de férias.

Secretariou Luís Miguel da Silva Benavente.

Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 12/08/2024:

Ordem do Dia

1. Concurso Público n.º 09/2024/UFCP - Empreitada de Construção da Loja do Cidadão (sem publicação no JOUE) – Início de procedimento / *para deliberação*;
2. Adenda do Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra/ *para deliberação*;
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 02/08/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 05/CCE/2024 para Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação/ *para deliberação*;
4. Política de privacidade do Município – Proteção de Dados / *para deliberação*;
5. Proposta de Emissão de Parecer para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Filarmónica União Lapense/ *para deliberação*;
6. Minuta de Protocolo entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores de Eventos, para realização de “Feira de Antiguidades – 27 a 29 de setembro do corrente ano e de “Classic Auto” – 1 e 2 de fevereiro de 2025 / *para deliberação*;
7. Cooperação da Câmara Municipal do Cartaxo com o Conservatório de Música de Santarém / *para deliberação*;
8. Pagamentos efetuados entre 20/07/2024 e 05/08/2024. / *para conhecimento*;
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/08/2024. / *para conhecimento*;
10. Posição dos Compromissos entre 20/07/2024 e 05/08/2024. / *para conhecimento*;
11. Modificação Orçamental da Despesa n.º 12/2024. / *para conhecimento*;
12. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 12/2024. / *para conhecimento*.



A. Período antes da ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e informou que:

- As obras de **reabilitação da Rede de Saneamento dos Casais Lagartos** começaram esta semana. Uma obra há muito esperada pela população.

A rede de saneamento a ser ativada compreende 10.980 metros de coletores e 5 estações elevatórias, das quais 4 serão reabilitadas, enquanto uma já se encontra em funcionamento.

As intervenções previstas na empreitada de reabilitação incluem:

- Correção de abatimentos.
- Reabilitação de pavimentos abatidos.
- Intervenções nas caixas de visita.
- Reposição das tampas das caixas de visita ao nível do pavimento.
- Verificação e inspeção das redes construídas.
- Renovação das estações elevatórias, incluindo instalações elétricas, equipamentos eletromecânicos e instrumentação.

O valor total da empreitada é de 138.919,61 euros (mais IVA), com um prazo de execução de 120 dias.

- **Ampliação do Cemitério da Lapa** - a União de Freguesias de Ereira e Lapa, em colaboração com a Câmara Municipal do Cartaxo, deu início às obras de ampliação do Cemitério da Lapa, uma necessidade há muito identificada pela comunidade local.

Esta empreitada é fruto de um contrato interadministrativo de cooperação, assinado em sessão pública a 8 de setembro de 2023, pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, e pela Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa.

- **A Unidade de Cuidados na Comunidade do Cartaxo** (UCC do Cartaxo), integrada na Unidade Local de Saúde da Lezíria, recebeu a certificação de nível “Bom”, atribuída pelo Comité de Certificação do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde (DGS). O modelo ACSA (Agência de Calidad Sanitaria de Andalucía), adotado pela DGS para a acreditação das unidades de saúde, visa reconhecer a qualidade das organizações prestadoras de cuidados de saúde, através de um processo que é conduzido pelo Departamento da Qualidade na Saúde da DGS.

Agradeceu a todos os profissionais que com o seu esforço, empenho e dedicação contribuíram para alcançar esta conquista e reitera o reconhecimento do contributo da UCC Cartaxo para a melhoria do estado de saúde da população do concelho do Cartaxo.

- **Novo Mobiliário nas Escolas para o Ano Letivo de 2024/2025** - O Município adquiriu mobiliário escolar para equipar as escolas básicas, jardins de infância dos dois agrupamentos



e a Escola Secundária do Cartaxo, além dos serviços administrativos de ambos os agrupamentos. Entre os móveis adquiridos estão cadeiras e mesas de sala de aula para alunos e docentes, armários, cacifos, mesas e cadeiras para refeitórios, baús de interior e de exterior, entre outros.

- **Escola Virtual** - No próximo ano letivo, o Município do Cartaxo irá disponibilizar o acesso à Escola Virtual, a todos os alunos desde o 1.º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, bem como aos respetivos docentes dos dois Agrupamento de Escolas.

Eventos

- **2, 3 e 4 de agosto** – Comemorou-se o 101º Aniversário do Ribatejano Futebol Clube Valadense
- **3 de agosto** – Realizou-se a Noite Branca no Rio da Fonte – Organizada pela Casa do Povo de Pontével
- **12 de agosto** – O Câmara Municipal assinalou o Dia Internacional da Juventude com o acesso gratuito às Piscinas Municipais, para jovens dos 6 aos 30 anos, onde várias atividades foram decorrendo ao longo do dia.

Próximos eventos

- **17 de agosto – 88º Aniversário do Grupo Desportivo de Pontével** – o Grupo Desportivo de Pontével irá receber o Sport Clube Vila Maria (equipa de Peniche), às 17h, naquele que será o pontapé de saída da temporada 2024/2025. A seguir ao jogo, a festa continua com porco no espeto e com a música e animação.
- **18 de agosto** – O Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge comemora o seu 12º aniversário e convidou o Rancho Danças e Cantares da Várzea Fresca para uma tarde de tradições e comemoração.
- **18 de agosto** – A Comissão de Festas de Vale da Pinta 2024 vai inaugurar a Casa da Festa após a sua requalificação. Um momento simbólico que contará com as comissões de 2023 e 2022.
- **23 a 27 de agosto – Festejos em Honra de Nossa Senhora da Graça** – organizados pela Comissão de Festas de Vale da Pinta 2024, podemos contar com 5 dias de muita animação com a Rosinha, os Los Romeros e os Ferro e Fogo.
- **25 de agosto** – o Cartaxo volta a receber a Volta a Portugal Cadetes e Femininos Sub 19 desta vez com a partida de 3ª etapa que irá ligar o Cartaxo ao Montejunto. A partida será na Praça 15 de Dezembro.
- **28 de agosto** - À semelhança do ano passado, a Praça 15 de Dezembro vai transformar-se numa sala de cinema ao ar livre na noite de 28 de agosto, às 21h30. Vote no seu filme favorito no site do Continente! O filme vencedor será anunciado a 26 de agosto. O *Cinema na Praça* é uma iniciativa promovida pelas lojas Continente Modelo, com o apoio da Câmara Municipal do Cartaxo.
- **30 de agosto a 3 de setembro – Festas em Honra de Nossa Senhora do Desterro** – os Quarentões 2024 irão proporcionar cinco dias de convívio, animação. Os cabeças de cartaz são o Emanuel e a banda Hybrid Theory – The Linkin Park Tribute.



- **31 de agosto – Festa Branca de Valada**, que se realiza junto à Fluvina.
- **23 de setembro** - TEJO ACADEMIA “WINE & FOOD LOVERS” – A Câmara Municipal do Cartaxo, a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo e a Confraria enófila de Nossa Senhora do Tejo, irão organizar a iniciativa Tejo Academia – Wine & Food Lovers, dirigida a profissionais da restauração.

Desporto

- **Duarte Seabra** – Muitos Parabéns ao cavaleiro Duarte Seabra pela sua enorme conquista pessoal e desportiva na modalidade Saltos de Obstáculos.

Duarte Seabra levou Portugal e a nossa terra, aos jardins do Palácio de Versalhes para competir numa modalidade em que cavalo e cavaleiro são postos à prova.

Estar entre os melhores do mundo é muito, é extraordinário e é um feito capaz de inspirar cada cartaxeiro e cada valadense.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes e de seguida questionou:

Recolha dos resíduos sólidos urbanos - questionou se já estava ultrapassada a questão das avarias dos carros e se já se normalizou os circuitos e a periodicidade da recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Trânsito na rua 25 de Abril, em Valada - nas últimas reuniões de Câmara, o Senhor Presidente anunciou algumas medidas em Valada para abrandamento e facilitação do trânsito, uma vez que tem havido bastantes problemas. Os moradores continuam a estacionar os carros na via, como é hábito, e agora o trânsito pesado passa com mais a frequência, face às condicionantes que todos conhecemos no município.

Associou-se às felicitações à Unidade de Cuidados na Comunidade do Cartaxo (UCC). Os profissionais que trabalham nesta estrutura de saúde estão de parabéns por esta conquista.

Congratulou a obra do saneamento básico nos Casais Lagartos, uma obra esperada há muito tempo e que vem colmatar a necessidade de cerca de 900 residentes.

Vice-Presidente

Recolha dos resíduos sólidos urbanos – Disse que os carros já estão todos operacionais. Até ao final da próxima semana, a CMC está a tentar repor a totalidade dos circuitos, porque em zonas fora de fora do Cartaxo, nomeadamente em algumas das freguesias, a recolha do lixo foi atrasada muitos dias. Na próxima na próxima semana a situação estará restabelecida, até porque no final do mês de agosto, a CMC vai receber um novo carro de recolha de resíduos.

Trânsito na 25 de Abril em Valada – Aquilo que o Senhor Presidente lhe transmitiu sobre este assunto, é que ia ser implementado o trânsito alternado. Os engenheiros da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais vão a tratar desta questão nos próximos dias.



Vereador Fernando Amorim

Trânsito na 25 de Abril em Valada - Disse que, por enquanto, o trânsito continua a correr normalmente.

Relativamente à recolha dos ecopontos referiu que, o plástico e o papelão tem sido recolhido, no entanto, a recolha do vidro tem sido deixado para trás. Solicitou que a CMC fizesse um *forcing*, junto da Ecolezíria, para que, despejem, com a mesma frequência, o ecoponto na sua totalidade.

Vice-Presidente

De facto, muitas vezes, em algumas zonas do nosso concelho, existem recolhas que não são as mais eficazes e a CMC tem de resolver, o quanto antes, esta questão com a Ecolezíria.

A Ecolezíria diz que tem falta pessoas e falta de carros, mas os munícipes não têm culpa e é preciso criar ou garantir que o serviço seja feito de uma forma eficiente e que as pessoas nem se apercebam, que têm os ecopontos cheios. Disse que ia falar com o Diretor Executivo da Ecolezíria para que esta questão seja resolvida, porque esta situação é recorrente.

Vereadora Margarida Abade

Cumprimentou os presentes.

Associou-se e felicitou todos os eventos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente.

Deu nota que o Centro de Dia de Valada celebrou o seu 17.º aniversário no dia 13 de agosto.

Vice-Presidente

Agradeceu à Senhora Vereadora por ter feito referência o 17º aniversário do Centro de Dia de Valada, que por lapso não referiu nos eventos que proferiu. Deu os parabéns ao Centro de Dia de Valada.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

De seguida deu as seguintes informações:

Bootcamp da Educação – Este evento que vai decorrer no dia 4 de setembro é destinado para os assistentes operacionais e assistentes técnicos das escolas. Pela primeira vez, vão poder usufruir de um momento específico só para eles, tal como acontece com a restante comunidade educativa. Vai ser um momento de partilha, de relacionamentos e de formação. Vão ser criadas seis estações que vão permitir que os assistentes tenham, no início do ano, formação específica sobre as várias plataformas de ensino com que trabalham, nomeadamente em termos de higiene e segurança, gestão de conflitos, descontração em momentos relaxantes e primeiros socorros. Este evento, também, vai ter momentos próprios de confraternização com um almoço convívio e momentos de lazer. Referiu que as assistentes escolares são uma peça extremamente importante nos estabelecimentos de ensino, porque são eles que prestam a primeira assistência aos alunos e são eles que, muitas vezes, colmatam muitas das lacunas do próprio sistema.



A receção à comunidade educativa vai decorrer no dia 10 de setembro.

No dia 6 de setembro vão ser entregues os manuais de fichas anuais aos alunos do primeiro ciclo, que tem escalão. A entrega dos manuais vai ser feita na loja que fica em frente ao lago dos patos.

Informou que a Ação Social está a prestar apoio a todas as pessoas que têm comprovado o grau de deficiência ou incapacidade, igual ou superior a 60%, e que tenham a situação comprovada por atestado médico multiusos. As candidaturas estão a decorrer ao abrigo do Aviso n.º 10/C03-i02/2024, que prevê a possibilidade de se estabelecerem candidaturas para a melhoria das condições de acesso de mobilidade da habitação, ou de partes comuns, nos próprios edifícios habitacionais dos cidadãos. Estas candidaturas têm o apoio da unidade funcional da Ação Social e Saúde, ou seja, faz as candidaturas no caso da pessoa estar interessada.

Para além de obras, também podem ser adquiridos ou financiados eletrodomésticos acessíveis ou obras para melhorias de acessibilidades das instalações sanitárias, cadeiras elevatórias ou plataformas elevatórias.

Vice-Presidente

Em relação à repavimentação das estradas com alcatrão, disse que os munícipes perguntam porque é que a CMC arranja umas estradas e não arranja outras.

Explicou que, devido ao grau muito elevado de degradação da nossa rede viária, a CMC não consegue chegar a todo o lado, mas nos próximos 3 ou 4 meses, vai intervir em todas as freguesias do concelho. Grande parte das estradas e das ruas que vão ser intervencionadas, foram identificadas pelos presidentes da junta como prioritárias, pois quando existe muita coisa para fazer, temos de atacar aquilo que é prioritário.

Este trabalho foi iniciado no verão passado e todas, ou quase todas, as ruas que foram identificadas, serão intervencionadas. O executivo pretende que, até ao final deste ano, grande parte dessas intervenções sejam realizadas.

Os trabalhos foram iniciados na freguesia de Pontével, mas de momento as máquinas estão paradas, porque a empresa, por uma questão de gestão de recursos humanos, pára durante 15 dias. Nas próximas semanas e meses a pavimentação será retomada no concelho do Cartaxo.

Vereador Fernando Amorim

Referiu que, na altura que o executivo aprovou o procedimento e o caderno de encargos, este vinha acompanhado de um conjunto de peças desenhadas, pois este concurso, para além da pavimentação, tinha também o levantamento de sarjetas, etc., contudo verificou que na freguesia de Pontével, isso não aconteceu.

Vice-Presidente

Respondeu que, o levantamento de sarjetas e os outros trabalhos que constam no caderno de encargos, vai ser feito numa fase posterior.



B. Ordem do dia:

1. Concurso Público n.º 09/2024/UFCP - Empreitada de Construção da Loja do Cidadão (sem publicação no JOUE) – Início de procedimento – Proposta de deliberação n.º 16/VP-PR/2024

“Considerando que:

No âmbito da candidatura apresentada pelo Município do Cartaxo ao Investimento TD-C19-i01: Reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares, com o redesenho do Portal Digital Único nacional, o redesenho de serviços digitais mais utilizados e o desenvolvimento da capacidade de atendimento multicanal, Medida 11. Melhoria e Uniformização dos Serviços Públicos Presenciais, apoiada pela Agência para a Modernização Administrativa, IP, nos termos do AAC n.º 07/C19-i01/2021, foi celebrado um Termo de Aceitação que permite ao Município do Cartaxo obter financiamento para a “Melhoria e Uniformização dos Serviços Públicos Presenciais – Loja do Cidadão” no dia 8 de Agosto de 2022. O montante de financiamento aprovado foi de 900.000,00 € para um investimento total estimado de 1.175.500,00 €. A 7 de Maio de 2024, foi assinado um aditamento ao referido termo, que atualizou o valor a financiar e o valor total do investimento, para respetivamente 1.170.000,00€ (Um milhão, cento e setenta euros) e 2.246.500,00€ (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros).

Este projeto prevê a construção de uma Loja de Cidadão a localizar na Rua do Jardim, Cartaxo.

A Loja de Cidadão será dotada das seguintes valências:

AT- Autoridade das Finanças;

IRN – Instituto dos Registos e Notariado;

ISS – Instituto da Segurança Social.

EC – Espaço do Cidadão

As opções urbanísticas de toda a intervenção levaram em conta duas questões fundamentais, a proximidade ao Jardim Central do Cartaxo promovendo o acesso pedonal a partir do mesmo e a valorização do espaço envolvente do edifício da antiga escola primária visando a sua dignificação.

Neste sentido, e em cumprimento, do estatuído no aviso-convite e nas demais disposições legais aplicáveis, os serviços municipais desenvolveram a abertura de um procedimento para a execução da empreitada referente ao mencionado projeto.

ECOEDIFICA – 2.057.022,86 €

NOW XXI – 2.085.000,00 €

SOCERTIMA – 1 850 000,00 €

Atendendo que o Município não dispõe de recursos próprios de forma a garantir a execução da referida empreitada, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado de acordo com o anexo ao presente procedimento, tendo-se obtido os seguintes valores:

Face aos valores apresentados, propõe-se a realização de um concurso público, de acordo com o fundamento na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando como



valor base 1.950.000,00 € (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA se devido.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica 0102, económica 07010301 e GOP 01.001.2022/52 Modernização Administrativa Serviços Centrais (Loja do Cidadão).

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, em reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de dezembro de 2023 e após a 2.ª revisão orçamental a 23 de abril de 2024, foi deliberado autorizar a assunção prévia do compromisso plurianual nos seguintes termos, valores aos quais acrescem IVA à taxa legal em vigor:

Ano 2024	Ano 2025
400.000,00 €	1.550.000,00 €

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, de aprovar:

A adoção de um procedimento de contratação pública, nos termos constantes da informação 22418 MGD (número da informação de abertura);

A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa;

A aprovação da escolha do procedimento de concurso publico (sem publicação no JOUE);

A aprovação das peças de procedimento (que se encontram em anexo à informação 22418 MGD (número da informação de abertura);

O Vice-Presidente

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Adenda do Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra – Proposta de deliberação n.º 58/PC-JH/2024.

“Considerando:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;



A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas.

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do Cartaxo, de 6 de junho de 2024, a minuta do Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra, tendo o mesmo sido celebrado no dia 7 de junho de 2024.

Prevê-se no n.º 2 da mesma Cláusula que seria responsabilidade do Município contratar o serviço de som e luz para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 609,76€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ocorreu, todavia, um manifesto lapso de escrita na indicação do valor, pois desdobrou-se o valor de 750,00 € em 609,76 € acrescido de IVA, no entanto, o prestador do serviço está isento de IVA, sendo o valor os 750,00 € isento de IVA.

Afigura-se, pois, necessário proceder à retificação do lapso de escrita mencionado.

No que concerne aos erros de cálculo ou de escrita, resulta do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.”

Para o preenchimento legítimo do referido normativo importa que, como é entendimento uniforme, se considerem apenas como lapsos de escrita os que sejam ostensivos, aqueles que facilmente se detetem e se identifiquem como tais pelo e no seu contexto e que respeitem à expressão material da vontade e já não os que possam ter influenciado a formação dessa vontade.

Os erros dizem-se de escrita quando se escreve ou representa, por lapso, coisa diversa da que se queria escrever ou representar, sendo que se consideram manifestos os erros quando estes são de fácil deteção, isto é, quando a própria declaração ou as circunstâncias em que ela é feita permitem a sua imediata identificação.

- a. (...)
- b. V – O simples erro mecânico, lapso evidente de escrita, é revelado através das circunstâncias em que a declaração é feita.
- c. Se as circunstâncias em que a declaração é efetuada não revelam a evidência do erro e, pelo contrário, permitem a dúvida, não há lugar a retificação do mesmo.”;

Atento o circunstancialismo da presente situação, resulta por demais evidente a existência de um erro no clausulado do protocolo, dada a flagrante divergência entre o que se encontra reduzido no Protocolo e os compromissos assumidos pelo Primeira Outorgante.



O erro em que incorreu o Primeiro Outorgante é evidente e manifesto, sendo também evidente e não ofecedor de quaisquer dúvidas o sentido da sua correção, pelo que, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, é legalmente admissível a sua retificação.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 31 de julho de 2024, que aprovou a adenda do Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Vale da Pedra, para a Rainha das Vindimas de Vale da Pedra.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 02/08/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 05/CCE/2024 para Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação – Proposta de deliberação n.º 59/PC-JH/2024.

“Considerando que:

A aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;

A vigência do anterior Acordo Quadro que versa sobre a aquisição do mesmo objeto irá terminar a 24 de novembro de 2024;

O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços.

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

Face ao exposto propõe se o seguinte:

Que sejam tomadas as ações necessárias pela CIMLT, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas, para efeitos de tramitação do procedimento pré-contratual que visa a celebração de uma de um Acordo Quadro para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação.

1. Escolha do tipo de procedimento

Para esse efeito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se que se diligencie no sentido de encetar e tramitar um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

2. Prazo

O prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento mantém -se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia seguinte à data da sua outorga, mas nunca antes do dia de 24 de novembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar



para além da cessação do mesmo.

3. Justificação de Não Adjudicação por Lotes

No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim.

Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizado e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.*

Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra



em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do COP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do COP. A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de uma verdadeiro "contrato -mãe" em relação a diversos "contratos -filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada tipologia de prestação contratual, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

4. Preços base unitários

A fixação dos preços base unitários teve por referência os preços praticados no anterior procedimento por Concurso Público n.º/03/2021/CCE Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação de igual objeto, e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira do Município do Cartaxo para fazer face às necessidades públicas em questão, de acordo com o seguinte:



Tipologia de Portas das Instalações de Elevação	Preço Base Unitário mensal, para Manutenção de Instalações de Elevação
Instalação de Elevação com portas Automáticas (Manutenção Simples)	12,30€
Instalação de Elevação com portas Semi Automáticas (Manutenção Simples)	12,30€
Instalação de Elevação com portas de Plataforma (Manutenção Simples)	11,20€
Instalação de Elevação com portas Automáticas (Manutenção Completa)	48,00€
Instalação de Elevação com portas Semi Automáticas (Manutenção Completa)	51,20€
Instalação de Elevação com portas de Plataforma (Manutenção Completa)	51,20€

Tipologia de Deslocações	Preço Base Unitário para Deslocações
Deslocação extra a pedido das entidades adjudicantes (em caso não imputável ao Cocontratante)	30,00€

5. Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, o Gestor do Acordo Quadro indicado pelos órgãos competentes para a decisão de contratar é *Natasha Calvino Esteves de Oliveira*.

6. Constituição do Júri

Propõe-se a constituição do seguinte júri:

- Natasha Calvino Esteves de Oliveira (CIMLT) (presidente);*
- Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT) (vogal efetivo);*
- Inês Alexandra Martins Bento (Município de Almeirim) (vogal efetivo);*



d) Paulo Manuel de Matos Caixinha (Município da Golegã) (vogal suplente);

e) Mário Rui Gonçalves Ruas (vogal suplente);

Mais se propõe que o vogal que substitui o Presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja Ana Isabel Lopes Neto.

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

7. Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do CPA e do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as seguintes competências:

Designação do Júri do Procedimento;

Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do art.º 64 do CCP;

Proceder a decisão de adjudicação do acordo quadro;

Proceder a revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;

As competências previstas nos números 2 a 4 do art.º 86 do CCP;

Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto as reclamações a essa mesma minuta;

Aprovação da competência para proceder a outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Que seja concedida a delegação, no júri do procedimento, da competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Ao abrigo do n.º 1 do art.º 46 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação das entidades adjudicantes, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.



8. Aprovação das peças do procedimento

Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar juntos à presente informação.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 16 de agosto de 2024, e tendo em consideração a urgência associada, as presentes deliberações foram efetuadas por mim, através de despacho datado de 02/08/2024, com a subsequente ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião, nos termos do artigo 164.º do CPA.

Assim, considerando que quem tem competência para a decisão é a Câmara Municipal, venho por esta forma propor que ratifique, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o despacho datado de 02/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Política de privacidade do Município – Proteção de Dados - Proposta de deliberação n.º 15/VP-PR/2024

“Considerando que:

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é um diploma Europeu (EU 2016/679) que determina as regras relativas à proteção, ao tratamento e à livre circulação dos dados pessoais das pessoas nos países da União Europeia.

É um regulamento de cumprimento obrigatório que oferece ao cidadão um conjunto de direitos sobre os seus dados pessoais que podem ser exercidos junto das organizações que os tratam e guardam.

Através da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foi assegurada a execução na ordem jurídica nacional, Consequentemente, do lado das organizações, implica um conjunto de medidas técnicas e organizativas para garantir o cumprimento dos direitos do cidadão.

O RGPD, em vigor desde o dia 25 de maio de 2018, aplica-se aos organismos e entidades que integram a Administração Pública.

Desde o início da entrada em vigor do RGPD, o Município do Cartaxo, enquanto responsável pelo tratamento de dados, tem vindo a tomar as medidas necessárias para cumprir e comprovar o cumprimento do Regulamento e a adequação e eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas.

O Município do Cartaxo, proporciona aos titulares dos dados pessoais, nos termos legais, os meios adequados ao exercício dos direitos de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, disponibilizando para o efeito a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Neste contexto, o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município do Cartaxo, supervisiona e monitoriza a conformidade do tratamento de dados pessoais, assegurando a comunicação com os



titulares dos dados pessoais, prestando-lhes informações e apoio no exercício dos direitos em matéria de proteção dados e coopera como interlocutor com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Nesse sentido verifica-se a necessidade de aprovar a nova Política de Privacidade de forma a continuar a dar cumprimento ao definido nos artigos 13.º e 14.º do RGPD.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - (EU 2016/679), aprovar a Política de Privacidade do Município, em anexo à presente proposta.

O Vice-presidente

Pedro Miguel Ferreira Reis

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Proposta de Emissão de Parecer para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Filarmónica União Lapense – Proposta de deliberação n.º 17/VP-PR/2024

“Considerando que:

A Associação Filarmónica União Lapense, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Caetano Valério, 2070-352, Freguesia de União de Freguesias de Ereira e Lapa, Município do Cartaxo, veio requerer à Câmara Municipal do Cartaxo a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública);

A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei;

O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);

O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada lei;

A Associação Filarmónica União Lapense é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, e tem por objeto a promoção cultural e recreativa dos seus associados, através da educação musical, física e desportiva num contexto de formação humana, bem como promover essa educação junto da população em geral e na área de atividade;

É uma associação constituída desde 1909, que sendo a primeira associação cultural da freguesia da Lapa veio preencher um espaço na educação musical da comunidade e tem vindo a promover a cultura e mais concretamente a música, dentro do concelho do Cartaxo e fora dele, ao longo da sua existência.

A Associação Filarmónica União Lapense tem vindo a colaborar, de forma ativa e empenhada, com várias instituições do concelho do Cartaxo, nomeadamente associações culturais, tais como, a Casa do Povo da Ereira, o Rancho Folclórico da Lapa bem como com as outras bandas filarmónicas do



concelho no intercâmbio de músicos e apoio nos eventos que realizam;

É de destacar ainda a colaboração da Associação Filarmónica União Lapense em várias iniciativas promovidas pelo Município do Cartaxo, nomeadamente em vários eventos culturais, tais como, Feira dos Santos, Festa do Vinho e Festas da Cidade;

A Associação Filarmónica União Lapense tem também colaborado ativamente, em todos os eventos organizados pela União de Freguesias de Ereira e Lapa;

É uma associação que foi premiada no ano de 2024, com o prémio Cartaxo D' Ouro na categoria Cultura, em que foi destacada a dinâmica da associação, a sua atratividade para os mais jovens e ainda a qualidade dos espetáculos que apresenta, o que evidencia a qualidade do trabalho desenvolvido e o reconhecimento do mesmo, por parte da comunidade, uma vez que os prémios em causa são votados pelo público em geral;

Em face do exposto, proponho que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública), a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, à Associação União Lapense, com sede na Rua Caetano Valério 2070-732, Freguesia de União de Freguesias de Ereira e Lapa, Município do Cartaxo, Pessoa Coletiva n.º 501709207.

O Vice-Presidente da Câmara

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Minuta de Protocolo entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores de Eventos, para realização de “Feira de Antiguidades – 27 a 29 de setembro do corrente ano e de “Classic Auto” – 1 e 2 de fevereiro de 2025 – Proposta de deliberação n.º 23/V-MJO/2024

“Considerando que:

O Pavilhão Municipal de Exposições constitui um importante equipamento vocacionado para o acolhimento e a organização de iniciativas de carácter local e nacional, dispondo de condições privilegiadas para a realização de grandes eventos, que importa dinamizar;

A APE - Associação dos Promotores de Eventos apresentou ao Município do Cartaxo uma proposta para a realização, de uma Feira de Antiguidades e outra Feira de automóveis clássicos;

A experiência e competências da Associação dos Promotores de Eventos poderá contribuir para a dinamização do pavilhão através da realização dos eventos mencionados;

A realização deste género de eventos contribui para a dinamização da economia local e a captação de visitantes;

O acordo, em anexo, tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre as partes, com vista à organização dos eventos “Feira de Antiguidades – 27 a 29 de setembro do corrente ano e de “Classic Auto” – 1 e 2 de fevereiro de 2025, no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 e das alíneas e), f) e m) do



n.º 2 do artigo 23º conjugado com as alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Promotores dos Eventos para a realização da «Feira de Antiguidades» e «Classic Auto».

A Vereadora

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Cooperação da Câmara Municipal do Cartaxo com o Conservatório de Música de Santarém – Proposta de deliberação n.º PD-20/V-FV/2024

“Considerando que:

As atribuições dos Municípios nos domínios da Educação, do Património, da Cultura e da Ciência, bem como da promoção do desenvolvimento;

O ensino articulado da música visa, através de conteúdos e práticas pedagógicas, proporcionar aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, o desenvolvimento das suas aptidões ou talentos artísticos, como complemento da sua formação;

O Conservatório de Música de Santarém (CMS) é uma entidade sem fins lucrativos e com autorização definitiva de funcionamento concedida, em 1994, pelo Ministério da Educação (Alvará n.º 4551), sob tutela e Paralelismo Pedagógico do Ministério da Educação, desenvolve desde há vários anos a sua ação formativa com sede no concelho de Santarém, em articulação com várias entidades parceiras, entre os quais Agrupamentos de Escolas;

Oferece o Ensino de Música para 23 instrumentos, em regime articulado, supletivo e livre, desde o Curso Básico até ao Secundário do Ensino Oficial;

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC), nos últimos anos letivos, tem articulado com o CMS, o desenvolvimento do ensino artístico especializado da Música, em regime supletivo, Curso Básico de Música - 2.º Ciclo e Curso Básico de Música - 3.º Ciclo, sendo a área disciplinar de Formação Artística Especializada ministrada no CMS;

Para o ano letivo 2024/2025, o AEMMC submeteu, em sede de plataforma SINAGET, para validação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), uma turma de 5.º ano, de Ensino Artístico Especializado da Música, nos termos das ofertas educativas e formativas previstas no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, enquadrada na respetiva rede autorizada, sendo constituída inicialmente por 16 alunos, dos quais 14 destes realizaram com sucesso as provas de admissão no CMS, e esta encontra-se validada pela DGEStE, apesar de não estar ainda vinculada a um regime de funcionamento em específico, a saber: regime ensino integrado, articulado ou supletivo;

A referida turma, para ficar vinculada ao regime de ensino articulado, carece que o CMS exerça as suas atividades mediante um Contrato Patrocínio com a DGEStE, que resulta de um concurso que carece ainda de formalização legal e posterior análise dos serviços competentes, no qual será definido o número de vagas a atribuir ao CMS e o apoio financeiro por parte do Estado;

O AEMMC e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do AEMMC, com vista a proporcionar



aos seus alunos melhores condições de ensino e maior diversidade de ofertas educativas, evidenciaram a pertinência do Curso Básico da Música - 2.º Ciclo decorrer nas instalações da escola-sede do AEMMC, com apoio financeiro por parte do Estado, tendo movido esforços na preparação dos alunos e consequente constituição de turma;

O CMS, perante o elevado número de alunos interessados e motivados para esta oferta educativa e atendendo à qualidade das provas prestadas pelos mesmos, considera pertinente alargar o número de vagas existentes, e assim proporcionar aos alunos do AEMMC a frequência da grande maioria das disciplinas curriculares do 1.º grau do ensino artístico especializado da Música nas instalações da escola-sede do AEMMC, de forma a garantir um ensino mais profícuo;

O concelho do Cartaxo dispõe de várias Bandas Filarmónicas, Ranchos Folclóricos e outras associações que desenvolvem dinâmicas culturais, nas quais a integração de crianças e jovens com formação musical constituem uma mais-valia para a continuidade e consolidação deste património cultural e educativo;

O Município do Cartaxo (MC) entende que a promoção desta oferta educativa irá proporcionar aos alunos melhores condições de aprendizagem, como simultaneamente dar continuidade à promoção cultural e artística existente no concelho, reforçando-a e indo ao encontro das necessidades de formação musical de crianças e jovens;

Considerando ainda que:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Art.º 11.º, o ordenamento da rede educativa deve contribuir, entre outras, para garantir uma adequada complementaridade de ofertas educativas e o desenvolvimento de formas de organização e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino mais eficazes, onde esta forma de oferta educativa se enquadra, assim como fica garantido o direito de acesso a uma adequada complementaridade de oferta educativa;

No âmbito das competências do MC em matéria de Educação, de acordo com o estipulado nos Art.º 21.º e Art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, são competências do MC, a organização dos transportes escolares e a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas. Os transportes inerentes às necessidades dos alunos que pretendem frequentar o Ensino Artístico Especializado encontram-se contemplados no Plano de Transportes Escolares em vigor e a aquisição de equipamento e mobiliário, em orçamento municipal;

De acordo com o Art.º 23.º da legislação supracitada, a oferta da rede de ensino público poderá ser consolidada com entidade privada e cooperativa, com contrato celebrado com o Estado para a criação de oferta pública de ensino e formação, na qual o CMS se enquadra e com o qual importa celebrar Protocolo de Colaboração.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere, nos termos do estatuído na al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de Colaboração para Desenvolvimento do Ensino Artístico especializado de Música, para os anos



escolares 2024/2025 e 2025/2026.

A Vereadora

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre

ANEXO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DO CARTAXO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARCELINO MESQUITA DO CARTAXO E CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SANTARÉM

Nos seguintes termos,

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por _____, na qualidade de _____, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito de competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

e

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC), pessoa coletiva n.º 600 079 791, com sede na Escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo, adiante designado como Segundo Outorgante representado neste ato por _____, na qualidade de Diretor do AEMMC,

e

Conservatório de Música de Santarém, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, pessoa coletiva n.º 501637354 com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 4 – 1.º, 2000-080 Santarém, adiante designado por Terceiro Outorgante, no presente ato legalmente representada por _____, NIF _____, Presidente da Direção;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objeto definir as obrigações das partes no que concerne ao funcionamento da turma de ensino artístico especializado de música de 5.º ano/ 1.º grau, que funcionará na escola-sede do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC).

Cláusula 2.ª

O Município do Cartaxo (MC) compromete-se a:

- a) Colaborar na organização das atividades inerentes ao ensino articulado da música;*
- b) Garantir a possibilidade de acesso dos alunos interessados que reúnam os requisitos necessários para inscrição na turma e a frequência do ensino artístico especializado da música, em regime de articulado;*
- c) Garantir os transportes, entre a escola-sede do AEMMC e o CMS e vice-versa, de modo a permitir aos alunos desta turma, a frequência da disciplina de Instrumento nas instalações da sede do CMS;*



- d) *Garantir a aquisição de material pedagógico de desgaste, tais como: estantes, palhetas, partituras, impressões de documentos necessários para Formação Musical e Classe de Conjunto no AEMMC, suportes de pé, entre outros;*
- e) *Apetrechar as instalações da escola-sede do AEMMC com os equipamentos musicais que se considerem necessários, para uso coletivo dos alunos.*

Cláusula 3.ª

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMMC) compromete-se a:

- a) *Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;*
- b) *Colaborar na organização das atividades inerentes ao ensino articulado da música;*
- c) *Assegurar a constituição de uma turma de 5.º ano do Curso Básico de Música – 2.º Ciclo;*
- d) *Elaborar o horário da turma, em articulação com os Primeiro e Terceiro Outorgantes;*
- e) *Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico;*
- f) *Assegurar que os alunos do Curso Básico de Música – 2.º Ciclo, aquando da frequência da(s) disciplina(s) da componente de Formação Artística Especializada em instalações do CMS, cumpram com as normas internas de funcionamento do CMS;*
- g) *Acionar o seguro escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.*

Cláusula 4.ª

O Conservatório de Música de Santarém compromete-se a:

- a) *Assegurar a oferta educativa de ensino artístico especializado da música de 5.º ano/ 1.º grau, nas componentes de Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento;*
- b) *Implementar as disciplinas de Formação Musical e de Classes de Conjunto nas instalações da escola-sede do AEMMC;*
- c) *Assegurar a implementação e desenvolvimento das atividades, articulando com o AEMMC, todas as informações relevantes para o bom funcionamento do Curso Básico de Música – 2.º Ciclo, em regime articulado;*
- d) *Articular entre as Partes e o AEMMC, a calendarização das atividades programadas e proceder à divulgação dos espetáculos e atividades realizadas pelos alunos do ensino articulado;*
- e) *Assegurar a responsabilidade pedagógica em articulação com o AEMMC, pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade objeto do presente protocolo, desenvolvida segundo critérios a definir no início do ano letivo;*
- f) *Assegurar a gestão da Formação Artística Especializada do Curso Básico de Música – 2.º Ciclo, em cumprimento da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, no que respeita à coordenação e dinamização do grupo de alunos, ao planeamento das atividades a desenvolver e do programa pedagógico, à definição da mancha horária necessária para a normal execução das*



disciplinas desta área disciplinar, em articulação com o AEMMC;

- g) Disponibilizar instrumentos para estudo nas instalações do CMS, nomeadamente piano, órgão e percussão, mediante disponibilidade horária do CMS;*
- h) Cumprir com as normas internas de funcionamento do AEMMC;*
- i) Informar semestralmente o Primeiro Outorgante sobre a implementação e desenvolvimento das atividades através de relatório escrito.*

Cláusula 5.ª

O MC e o CMS colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos e materiais disponíveis.

Cláusula 6.ª

As verbas para aquisição de mobiliário, equipamentos e material pedagógico, por parte do Primeiro Outorgante, já se encontram inscritas nas rubricas do orçamento municipal, para apetrechamento e funcionamento das escolas, nomeadamente para a escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo, onde decorrerão as aulas, não havendo despesa direta decorrente do presente protocolo.

Cláusula 7.ª

Os montantes relativos à comparticipação nos transportes dos alunos estão contemplados no Plano Anual de Transportes.

Cláusula 8.ª

Decorrente do presente protocolo não há lugar a qualquer pagamento entre os outorgantes.

Cláusula 9.ª

Qualquer alteração ou adaptação dos termos deste protocolo, carece do acordo prévio escrito, devidamente assinado pelos Primeiro e Terceiro Outorgantes.

Cláusula 10.ª

A divulgação do conteúdo do presente protocolo será assegurada pelos Outorgantes, devendo absterem-se de emitir comunicados à imprensa, ou tornar pública, qualquer informação relativa ao conteúdo do mesmo, sem prévio conhecimento da outra parte.

Cláusula 11.ª

O presente protocolo e, conseqüentemente, os direitos e obrigações dele decorrentes, extinguir-se-á:

- a) Pelo decurso do respetivo prazo de vigência, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido;*
- b) Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogá-lo mediante acordo a tanto dirigido;*
- c) Por revogação, em caso de:
 - i. Incumprimento e violação do constante no presente protocolo, no tocante às obrigações**



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

assumidas pelos Outorgantes.

- ii. O Protocolo caduca pela extinção, ou declaração de insolvência, do Terceiro Outorgante, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.*

Cláusula 12.ª

- 1. O incumprimento por qualquer dos Outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, além de não obrigar o outro Outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- 2. A decisão de resolução do acordo é comunicada ao outro Outorgante, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*

Cláusula 13.ª

- 1. Todas as omissões que se verificarem, no que concerne ao disposto no presente protocolo, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.*
- 2. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 3. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

Cláusula 14.ª

- 1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:*
 - a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;*
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;*
 - c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.*
- 2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências desta parceria.*

Cláusula 15ª

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano escolar de 2025/2026.

O presente Protocolo é feito em triplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Cartaxo, ___ de _____, 2024

Município do Cartaxo

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo



Conservatório de Música de Santarém

”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Pagamentos efetuados entre 20/07/2024 e 05/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Posição dos Compromissos entre 20/07/2024 e 05/08/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificação Orçamental da Despesa nº 12/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Maria Leopoldina Silva

Contou que reside na rua do Cemitério, no Beco 5 de Outubro e que a sua casa está junto a um quintal que pertence a uma casa que está abandonada e o quintal desta está cheio de silvas. As silvas sobem pela parede da sua casa e metem-se no telhado. De dois em dois meses, vai um senhor a sua casa para puxar as silvas do telhado e as telhas até se levantam, qualquer dia fica sem telhado. Queixou-se à Proteção Civil há cerca de seis anos, mas dizem que o quintal é privado. Já apareceram ratos e cobras enormes no seu quintal, uma delas até teve de ser resgatada pela polícia.

Vice-Presidente

Disse que iria tentar resolver a questão com a Proteção Civil. Explicou que, por vezes, os municípios não conseguem resolver, porque são terrenos privados e, muitas vezes, nem se conhecem os donos. A Proteção Civil envia sucessivamente ofícios a pedir às pessoas para limpar os terrenos, mas aqui há uma questão de saúde pública de segurança que se sobrepõe a todos os ofícios que podem enviar. Referiu que, esta questão tem de ser tratada o mais rápido possível e que, no início da próxima semana, vai ao terreno ver a situação juntamente com a Proteção Civil.

Manuel Marques

Cumprimentou os presentes.

Referiu que o aquilo que foi feito na fonte do Largo São Sebastião foi uma “palhaçada”, pois tiraram de cima das colunas uma telha que fazia de biqueira e do outro lado não colocaram o tubo. Em vez de pulverizarem o ácido diretamente para pedra, andavam com o pulverizador de esguicho e, desta forma, o ácido caiu para o chão. Ao limparem a fonte por cima deram cabo da instalação de um candeeiro. A parte dos castelos não foram pintados e nas paredes não aplicaram o isolamento.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Vice-Presidente

Agradeceu e tomou nota da reclamação do munícipe.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram dezasseis horas e cinquenta e um minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

O Secretário da Reunião da Câmara Municipal

Luis Miguel da Silva Benavente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.